

DECRETO N.º 10.014, DE 20 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se adequar os recursos consignados no orçamento da Universidade de São Paulo, a fim de atender sua programação de investimentos, e

Considerando que a suplementação e a redução não alterará o Discriminativo da Estrutura Funcional Programática, pois se compensa dentro do projeto 08.44.205.1001,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.205
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	250.000	250.000
4.1.0.0	Investimentos	250.000	250.000
4.1.1.0	Obras Públicas	250.000	250.000
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	250.000	250.000
TOTAL		250.000	250.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.205
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	250.000	250.000
4.1.0.0	Investimentos	250.000	250.000
4.1.1.0	Obras Públicas	250.000	250.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos	250.000	250.000
TOTAL		250.000	250.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macedo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de julho de 1977.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.015, DE 20 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Universidade Estadual Paulista «Julio de Mesquita Filho»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos consignados à Universidade a fim de que a mesma dê atendimento à sua programação de investimentos, à conta da categoria de programação 08.44.205.2001 — Formação Universitária, e

Considerando o disposto no Decreto n.º 10.012, de 20 de julho de 1977,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade Estadual Paulista «Julio de Mesquita Filho», um crédito de Cr\$ 118.455,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, com inclusão do elemento 4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA «JULIO DE MESQUITA FILHO» — UNESP

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.205
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	118.455	118.455
4.2.0.0	Inversões Financeiras	118.455	118.455
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	118.455	118.455
TOTAL		118.455	118.455

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A.
DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente: Wanduyck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINAS

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS	
Anual	Cr\$ 400,00	Anual	Cr\$ 200,00
Semestral	Cr\$ 200,00	Semestral	Cr\$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 3,00
Número atrasado	Cr\$ 3,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Assinaturas	Ramal 21	Oficina do Jornal	Ramal 29
Publicidade	Ramal 20	Artes Gráficas	Ramal 50
Venda Avulsa	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras
 292-5438 |

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA «JULIO DE MESQUITA FILHO» — UNESP

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.205
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	118.455	118.455
4.1.0.0	Investimentos	118.455	118.455
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações ..	118.455	118.455
4.1.3.1	Veículos	118.455	118.455
TOTAL		118.455	118.455

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macedo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de julho de 1977.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.016, DE 20 DE JULHO DE 1977

Dá à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Platina, em Osasco, a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Dr. Aureliano Leite»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e

Considerando que São Paulo, e com ele o País, perdeu um dos maiores vultos da sua história política, homem público com assinalados serviços à nação, Deputado Federal — em várias legislaturas e sobretudo historiador que se especializou na divulgação da História de São Paulo, presidente do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, membro da Academia Paulista de Letras, presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado, representante de São Paulo na elaboração do laudo arbitral que no Governo de Armando de Saôr Oliveira eradicou as questões fronteiriças entre São Paulo e Minas Gerais, autor de valiosas monografias sobre a História da Casa Verde, Amador Bueno — o aclamado, Amador Bueno da Veiga — cabo dos paulistas na luta com os emboabas, gloriosa figura da jornada constitucionalista de 1932, venerando intelectual brasileiro, natural de Ouro Fino, que se chamou Aureliano Leite;

Considerando que a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Platina de Osasco, ainda não tem denominação;

Considerando que o nome Aureliano Leite evoca uma longa e edificante vida de homem público, inteiramente consagrada ao bem da comunidade e ao engrandecimento da Nação brasileira, exemplo digno de imitação pelas novas gerações,